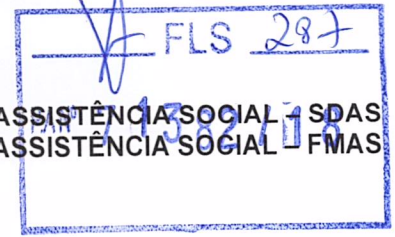




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



**TERMO ADITIVO AO COLABORAÇÃO Nº 5727/18  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71382/2018  
Interessado: INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MEU FUTURO**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MEU FUTURO** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.079.288/0001-55 com sede na Rua Galáxia, 208, Parque Primavera, CEP 07145-265, na cidade de Guarulhos, representada por seu dirigente **Alex Sandro de Lima**, RG. 33.022.524-8, CPF. 288.244.568-71 residente e domiciliado na Avenida Leonor, nº 33, Vila Augusta, CEP 07025-200 município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000.

Total Geral: **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 165.600,00	R\$ 165.600,00	46

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5727/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

**ALEX VITERALE**

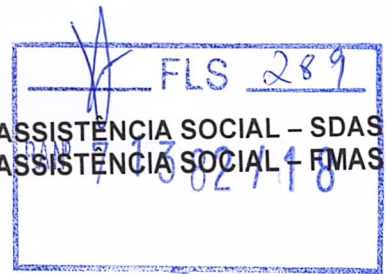
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**

Presidente do CMAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**  
Gestora do FMAS

**ALEX SANDRO DE LIMA**  
Presidente do Instituto Cultural e Esportivo Meu Futuro

**Testemunha 1:** *Silvano J. Cordoso*  
CPF: 292366238-59  
RG: 40948515-X

**Testemunha 2:** LARISSA B. AQUINO  
CPF: 364095068-21  
RG: 45206114-3